

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 14.781,52 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

**A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022.

**1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Conforme Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021 *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a legislação vigente.

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

| ITEM 01 – MICROTUBO QUBIT  |                          |  |                         |                      |
|--|--------------------------|--|-------------------------|----------------------|
| Qtde.  | UN                       | Especificações   | Valor Unitário Sugerido | Valor Total Previsto |
| 06   | PACOTES com 500 unidades | <p>- microtubos em polipropileno transparente, indicado para uso no Fluorímetro Qubit 3.0 (Invitrogen);</p> <p>- microtubos com capacidade de 500µl, parede fina e tampa plana;</p> <p>- permite leitura precisa da fluorescência para quantificação de DNA, RNA e proteínas.</p> <p>- de acordo com a especificação do fabricante Qubit, são compatíveis: Qubit® assay tubes (Q32856) ou Axygen PCR-05-C tubes (código 10011-830);</p> <p>- 6 pacotes com 500 unidades (ou 3 pacotes com 1.000 unidades).</p> <p><b>Validade:</b> mínimo de 12 (doze) meses de validade na data de entrega.</p> <p><b>Prazo de Entrega:</b> até 60 (sessenta) dias.</p> | R\$ 535,27              | R\$ 3.211,62         |
| ITEM 02 – REAGENTE PARA EXTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS (TRIZOL/TRI-REAGENTE) |                          |  |                         |                      |
| Qtde.  | UN                       | Especificações   | Valor Unitário Sugerido | Valor Total Previsto |
| 05   | UN                       | <p>- Reagente para isolamento de RNA total de alta qualidade ou RNA, DNA e proteína simultaneamente;</p> <p>- Isolamento de diferentes amostras biológicas (tecido, células, soro, vírus e bactéria);</p> <p>- Compatível para análises por qRT-PCR, RT-PCT, biblioteca de cDNA, etc;</p> <p>- Embalagem de 200 ml.</p>  | R\$ 1.494,00            | R\$ 7.470,00         |



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

|                                      |                     | <p><b>Validade:</b> mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de validade na data de entrega.</p> <p><b>Prazo de Entrega:</b> até 120 (cento e vinte) dias.</p>   |                         |                      |
|--------------------------------------|---------------------|---|-------------------------|----------------------|
| <b>ITEM 03 - GLICOGÊNIO</b>          |                     |   |                         |                      |
| Qtde.                                | UN                  | Especificações  | Valor Unitário Sugerido | Valor Total Previsto |
| 02                                   | UN                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Glicogênio utilizado na coprecipitação de ácidos nucleicos;</li> <li>- Indicado para RT-PCR;</li> <li>- Previne contra a ação de nucleases;</li> <li>- O glicogênio é previamente tratado com proteinase K e SDS para remoção de contaminantes;</li> <li>- Garantia de ausência de RNase e DNase;</li> <li>- Embalagem de 25 mg.</li> </ul> <p><b>Validade:</b> mínimo de 10 (dez) meses de validade na data de entrega.</p> <p><b>Prazo de Entrega:</b> até 120 (cento e vinte) dias.</p> | R\$ 852,95              | R\$ 1.705,90         |
| <b>ITEM 04 – KIT DE EXTRAÇÃO RNA</b> |                     |   |                         |                      |
| Qtde.                                | UN                  | Especificações  | Valor Unitário Sugerido | Valor Total Previsto |
| 02                                   | KIT para 50 reações | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Kit para extração manual de RNA total baseado em coluna de sílica e centrifugação;</li> <li>- Extração a partir de vários tipos de material biológico de origem animal, fresco ou congelado: tecido sólido, sangue total e células;</li> <li>- Capacidade de extração: 5x10<sup>5</sup> a 1x10<sup>8</sup> células, 10 a 25 mg de tecido, 200µl de sangue total;</li> <li>- Rendimento: &gt;15µg (1x10<sup>6</sup> células), &gt;40µg (10 mg de tecido);</li> </ul>                        | R\$ 1.197,00            | R\$ 2.394,00         |



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Obtenção de RNA de alta qualidade (A260/280=1,9 a 2,1);</li><li>- Aplicação: sequenciamento (RNA-seq) e microarranjo;</li><li>- Sem necessidade de uso de fenol e clorofórmio;</li><li>- Volume de eluição: 25 a 100µl;</li><li>- Tempo de extração &lt;40 minutos;</li><li>- Kit para 50 extrações.</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|--|

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34, firmado entre a União (por intermédio do Ministério da Saúde) e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

### 4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) Biociência – [ana@biocienciaonline.com.br](mailto:ana@biocienciaonline.com.br)
- 2) Bioresearch – [vendas6@bioresearch.com.br](mailto:vendas6@bioresearch.com.br)
- 3) Ciencor – [ciencor@ciencor.com.br](mailto:ciencor@ciencor.com.br), [juliana@ciencor.com.br](mailto:juliana@ciencor.com.br)
- 4) Data Med – [comercial@datamedweb.com.br](mailto:comercial@datamedweb.com.br),  
[polyanna.rezende@datamedweb.com.br](mailto:polyanna.rezende@datamedweb.com.br)
- 5) Forlabexpress – [info@forlabexpress.com.br](mailto:info@forlabexpress.com.br)
- 6) Induslab – [cotacoes@induslab.com.br](mailto:cotacoes@induslab.com.br) / [vendas8@induslab.com.br](mailto:vendas8@induslab.com.br)
- 7) Interprise – [comercial19@interprise.com.br](mailto:comercial19@interprise.com.br),  
[comercial04@interprisebrasil.com.br](mailto:comercial04@interprisebrasil.com.br), [comercial04@interprise.com.br](mailto:comercial04@interprise.com.br)
- 8) Ludwig Biotecnologia – [vendas@ludwigbiotec.com.br](mailto:vendas@ludwigbiotec.com.br)
- 9) Merck Group – [vendas36@merckgroup.com](mailto:vendas36@merckgroup.com)
- 10) Nova Analítica – [wanderson.speck@novanalitica.com.br](mailto:wanderson.speck@novanalitica.com.br)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- 11) Qiagen – [ariane.torres@qiagen.com](mailto:ariane.torres@qiagen.com)
- 12) Sinapse – [sinapse@sinapsebiotecnologia.com.br](mailto:sinapse@sinapsebiotecnologia.com.br)
- 13) Síntese Biotecnologia – [licitacao@sintesebiotecnologia.com.br](mailto:licitacao@sintesebiotecnologia.com.br)
- 14) Spectrun – [rufino@spectrun.com.br](mailto:rufino@spectrun.com.br), [nilzete@spectrun.com.br](mailto:nilzete@spectrun.com.br)
- 15) ThermoFischer – [denis.dias@thermofisher.com](mailto:denis.dias@thermofisher.com),  
[ligia.kalb@thermofisher.com](mailto:ligia.kalb@thermofisher.com)
- 16) Uniscience – [aline.araujo@uniscience.com.br](mailto:aline.araujo@uniscience.com.br)

## **5 – DO ITEM I – MICROTUBO QUBIT**

### **5.1. Das Propostas Apresentadas**

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o item I do processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

- a) **BRADZI IMP EXP COM DE SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 917,97 (novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)** para o respectivo item;
- b) **SPECTRUN**, cujo CNPJ/MF não fora informado, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais)** para o respectivo item;
- c) **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 1.136,79 (um mil, cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)** para o respectivo item;
- d) **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 3.500,63 (três mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos)** para o respectivo item;

## **5. 2 – Do Julgamento**

5.2.1. Considerando que a empresa **BRADZI IMP EXP COM DE SERVIÇOS DE**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**PRODUTOS HOSPITALARES** apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

5.2.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.2.3. Neste sentido a empresa **BRADZI IMP EXP COM DE SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES** logrou **VENCEDORA** do **ITEM I**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**5.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento**

5.3.1. O valor global da proposta de preços para o respectivo item é de **R\$ 917,97 (novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34, considerando a autorização expressa quanto à possibilidade de utilização de recursos decorrentes de rendimentos do Convênio.,

5.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.3.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

5.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022

Convênio: PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO

**5.3.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

5.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

#### **5.4 – Dos Prazos de Entrega**

5.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

5.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([luana.leal@hpp.org.br](mailto:luana.leal@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)).

5.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **6 – DO ITEM II – REAGENTE PARA EXTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS (TRIZOL/TRIREAGENTE)**

### **6.1. Das Propostas Apresentadas**

6.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o item II do processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

- a) **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 7.232,04 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos)** para o respectivo item;
- b) **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS**





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 9.786,45 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** para o respectivo item;

c) **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.334.250/0003-92, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 9.955,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)** para o respectivo item;

## 6.2 – Do Julgamento

6.2.1. Considerando que a empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

6.2.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceite certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;

- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

6.2.3. Neste sentido a empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** logrou **VENCEDORA do ITEM II**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

### **6.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento**

6.3.1. O valor global da proposta de preços para o respectivo item é de **R\$ 7.232,04 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34, considerando a autorização expressa quanto à possibilidade de utilização de recursos decorrentes de rendimentos do Convênio.,

6.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.3.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

6.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022

Convênio: PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO

**6.3.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**6.4 – Dos Prazos de Entrega**

6.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

6.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([luana.leal@hpp.org.br](mailto:luana.leal@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)).

6.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **7 – DO ITEM III – GLICOGÊNIO**

### **7.1. Das Propostas Apresentadas**

Nenhum dos fornecedores convidados apresentou proposta de preços para esse item.

### **7.2. Do Julgamento**

Considerando-se a ausência de propostas para aquisição do item, o item foi considerado como **DESERTO**. Logo, será aberto novo processo de Pesquisa de Preços para possibilitar a concorrência entre possíveis fornecedores e a sequência na aquisição almejada.

## **8 – DO ITEM IV - KIT DE EXTRAÇÃO RNA**

### **8.1. Das Propostas Apresentadas**

8.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o item IV do processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

- a) **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.909.227/0002-51, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)** para o respectivo item;
- b) **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 3.693,40 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos)** para o respectivo item;
- c) **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 4.365,08 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)** para o respectivo item;
- d) **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.334.250/0003-92, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais)** para o respectivo item;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- e) UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.994.497/0001-77, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 4.742,74 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** para o respectivo item;

## **8. 2 – Do Julgamento**

8.2.1. Considerando que a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA** apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

8.2.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

• Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

• Procuração;

8.2.3. Neste sentido a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA** **logrou VENCEDORA do ITEM IV**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

### **8.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento**

8.3.1. O valor global da proposta de preços para o respectivo item é de **R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34, considerando a autorização expressa quanto à possibilidade de utilização de recursos decorrentes de rendimentos do Convênio.

8.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

8.3.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

8.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: PESQUISA DE PREÇOS N° 100/2022

Convênio: PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO

**8.3.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

8.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

8.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**8.4 – Dos Prazos de Entrega**

8.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

8.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([luana.leal@hpp.org.br](mailto:luana.leal@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)).

8.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO  
CONTRATUAL**

9.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

9.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado.

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

10.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do presente processo de aquisição.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

10.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.





SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 100/2022  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO  
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A formalização da contratação será mediante Emissão de Ordem de Compra, respeitando o descritivo técnico, bem como os valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 25 de novembro de 2022

**Luana Leal**

Analista de Licitações

